



Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 14hs e 30min. (quatorze horas e trinta minutos), ocorreu, remotamente, através da plataforma Skype, a 2ª (segunda) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital. Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI, a Conselheira Suplente Universa Lagos e os Conselheiros: Adriel Pedroso dos Reis - Representante do Tribunal de Contas, Almir Santos Santana - Representante do Sindicato do Ministério Público, Emílio Márcio de Albuquerque - Representante do Sindicato do Poder Executivo, Franco Maegaki Ono - Representante do Poder Executivo, Helga Terceiro de Medeiros Chaves – Representante do Poder Legislativo, Ivan Pimenta Albuquerque - Representante do Ministério Público, Mauro Bianchin - Representante do Sindicato do Poder Executivo (aposentados), Raimundo Façanha Ferreira - Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Rosimar Francelino Maciel – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal Contas, e Silvio Luiz Rodrigues da Silva - Representante do Poder Executivo. Também, estiveram presentes: Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães – Diretora Técnica do IPERON, Roney da Silva Costa – Diretor Administrativo e Financeiro do IPERON, Almério Rodrigues de Brito – Auditor Geral do IPERON, Airton Mendes Vera – Setor Contabilidade do IPERON e Idebert Santos Correia Souza – Chefe da Coordenadoria Técnica – COOTEC/IPERON. Os registros das presenças foram feitos em lista de presença pelo Sistema SEI, a qual posteriormente foi assinada por todos os presentes, que fará parte da presente ATA. A Reunião teve como pauta, na Ordem do Dia: **a) Proposta Orçamentária do Iperon para exercício de 2021.** A Conselheira Suplente **Universa Lagos**, ao constatar a existência de quórum, declarou iniciada a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo, dando boas-vindas a todos os participantes, apresentou o item da pauta, que é sobre a Proposta Orçamentária do Iperon para exercício de 2021. Agradeceu a participação do Conselheiro Ivan Pimenta de Albuquerque que esteve juntamente com a equipe do IPERON, empenhado ajudando nos trabalhos da proposta orçamentária do IPERON. Em seguida, passou a palavra para a Senhora Alba Solange e o Senhor Idebert Santos para explanarem sobre o assunto e depois, estarão à disposição do Colegiado para estarem tirando as dúvidas e também recebendo as sugestões. **Senhora Alba Solange** agradeceu primeiramente a participação do Conselheiro Ivan Pimenta de Albuquerque por disponibilizar o seu tempo no final de semana na realização dos trabalhos. Mencionou que os trabalhos realizados foram para que fossem mais condizentes com o relatório atuarial, que na realidade não havia essa prática, mas que juntamente com a Consultoria RTM estão buscando trabalhar com PPA e cálculo atuarial mais paralelos. **O Sr. Idebert Santos** disse que apresentação versa atualização do PPA-2021 do IPERON das seguintes Unidades Gestoras: UG 140023 (IPERON), UG 130011 (Fundo Previdenciário Financeiro) e UG 130012 (Fundo Capitalizado). Mencionou que o PPA, LDO e a LOA estão previstos na Constituição Federal de 1988, art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. O orçamento público é uma previsão de quanto o Governo irá arrecadar no ano, especificando-se no mesmo documento onde os recursos serão gastos. Mencionou ainda que na UG 140023, taxa administração para custeio do RPPS, incidentes sobre as contribuições previdenciárias com o percentual de 1,18%. Explicou que para o ano de 2021 tem na despesa administrativa um valor de R\$ 11.829.028,85 no fundo capitalizado e que na despesa administrativa no fundo financeiro tem o valor de

R\$ 16.798.486,09, que somando os dois valores fica em R\$ 28.627.514,94 para os custeios do IPERON, porém, a Secretaria de Planejamento do Estado – SEPOG, concedeu o teto para UG 140023 no valor de R\$ 36.910.245,81. Explicou que nas despesas administrativas na UG 140023 em 2020 o IPERON tem o valor total de despesas de R\$ 31.151.383,03 e que a SEPOG forneceu o teto de R\$ 35.000.000,00 que está registrado na LOA 2020. Que para o ano de 2021 apesar da SEPOG ter fornecido o teto de R\$ 36.000.000,00 o IPERON terá que se adequar ao teto de R\$ 28.627.514,94, inclusive o assunto foi bastante discutido, com a Diretoria Técnica, Diretoria Financeira e Administrativa, Diretoria de Previdência juntamente com o Contador do IPERON, Sr. Airton Mendes para adequação com esse teto orçamentário. Informou que uma questão que foi muito debatida na execução dos trabalhos no final de semana juntamente com o Conselheiro Ivan Pimenta é sobre uma diferença que na tabela do fluxo de caixa – plano de custeio vigente do fundo financeiro existe um valor de R\$ 506.603.450,31 e que na tabela de lei de diretrizes orçamentárias – projeções atuariais do fundo financeiro com valor de R\$ 516.603.450,31, que inclusive o IPERON terá que se adequar ao teto de R\$ 506.603.450,31 orientação do Contador do IPERON, Sr. Airton Mendes e que dentro do teto fornecido pela SEPOG terá que ser deduzido mais ou menos R\$ 10.000.000,00. Informou ainda o valor de R\$ 506.603.450,31 está na FR 0241 – Recursos Previdenciários no teto orçamentário, porém, a SEPOG informou o valor de R\$ 516.603.450,31 na FR 0641 e na FR 0241, a SEPOG concedeu o teto para o IPERON de R\$ 178.000.000,00 na UG 130011 do fundo financeiro. Comentou sobre o teto orçamentário dos Poderes, referente a atualização PPA-2021 (MPE, TCE e TJ) de aposentados e pensionistas. O Ministério Público com a demanda no total de R\$ 36.910.245,81, o Tribunal de Contas com valor total de R\$ 25.474.665,28 e o Tribunal de Justiça com total de R\$ 154.603.323,51, assim, com o total geral dos poderes de R\$ 216.988.234,60. Que nos trabalhos realizados foi observado que existem servidores dentro do fundo capitalizado como no caso do Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça. Informou sobre as despesas no cálculo atuarial (UG 130011 Fundo Financeiro), que envolve ALE-RO, DPE-RO, PE-RO, MP-RO, TCE-RO e TJ-RO, somando um total de R\$ 956.506;952,90 e na proposta da PLOA soma-se o valor de R\$ 966.166.997,95, que justamente são os valores com aumento que foram solicitados pelos Poderes. Deu exemplo, do Tribunal de Justiça que a despesa no cálculo atuarial para 2021 tem a previsão de R\$ 146.327.543,25, porém, o TJ solicitou o valor de R\$ 154.603.323,51, o Tribunal de Contas com a demanda de despesa no cálculo atuarial de R\$ 23.862.974,49, enviaram uma demanda para PLOA de R\$ 25.474.665,28, o Ministério Público tem a previsão de despesa no cálculo atuarial de R\$ 42.137.671,81 e enviaram a demanda para PLOA de R\$ 36.910.245,81, as despesas do cálculo atuarial de aposentados e pensionistas do IPERON do Poder Executivo com valor de R\$ 679.479.433,18, Assembleia Legislativa com valor de R\$ 50.176.770,72 e a Defensoria Pública com valor de R\$ 14.522.559,45 (previsão de despesas cálculo atuarial e PLOA), com o total de R\$ 744.178.763,35. Informou ainda que o Tribunal de Contas, enviou a previsão de orçamentaria para o exercício/2021, no valor de R\$ 522.800,28, o Tribunal de Justiça com valor de R\$ 1.222.000,00, no total de R\$ 1.744.800,28. Informou ainda sobre o teto orçamentário que a SEPOG concedeu ao IPERON na fonte de recurso 0241, no valor de R\$ 176.289.025,00 e na fonte de recurso 0641 concedeu o valor de R\$ 516.463.877,00, ficando no total R\$ 692.752.902,00 (UG 13011 – Fundo Previdenciário Financeiro). Na UG 13012 Fundo Previdenciário Capitalizado, no valor de R\$ 378.880.587,00, na UG 14023 IPERON, no valor R\$ 36.189.317,00. Ficando um total nas UG's 13011, 13012 e 14023 no valo de R\$ 1.107.822.806,00. Na projeção atuarial UG 13012 – Fundo Capitalizado – Aposentadorias e Pensões - Teto/SEPOG R\$ 378.880.587,00 – R\$ 20.161.278,09 Aposentadorias e Pensões – R\$ 11.829.028,85 = R\$ 346.890.280,06 Reserva de Contingência. Na UG13011 – Fundo Financeiro – Aposentadorias e Pensões – Leis de Diretrizes Orçamentárias – Projeções Atuariais – Fundo Financeiro - Teto/SEPOG R\$ 692.752.902,00 – R\$ 744.178.763,35 = -R\$ 51.425.861,35. Na Unidade Gestora – UG/IPERON 14023 - Observação: Foi previsto no PPA e LOA 2020, o reajuste do auxílio-alimentação de R\$ 653,95 para aproximadamente R\$ 1.000,00 x 215 servidores = R\$ 215.000,00 mensal x 12 meses = R\$ 2.580.000,00 e face pandemia do Corona Vírus/Covid-19 em 2020, não foi possível reajustar ainda. Dessa forma, solicitamos autorização para inserir esse reajuste nesta atualização do PPA 2021 para R\$ 1.000,00 para apreciação e deliberação deste Conselho de Administração - CAD/IPERON. A Lei Complementar nº 874, de 14/06/2016 - Dá nova redação ao artigo 8º da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, e dá outras providências. Art. 1º. O artigo 8º, da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e dá outras providências. ”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º. É devido aos servidores do Quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, o auxílio-alimentação,

concedido com índices de reajustes próprios.”. No Art. 2º. Aplica-se aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON: I – a Lei nº 995, de 27 de julho de 2001, e suas alterações; e II - o auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês. A LC Federal nº 173, Inciso VII do art. 8º não autoriza despesa continuada até o final de 2021. **O Sr. Idebert Santos** informou que a UG 140023 é a que existem mais informações e que já foi feito o esboço das atualizações, mas não foi possível concluir, apesar de todos os esforços ainda está no valor de R\$ 32.000.000,00. Informou ainda a UG 140023 onde existem os programas de operação judicial que é o 001015 que é apoio administrativo do Poder Executivo e o 2127 que é a modernização do sistema previdenciário, que pode ser feito um enxugamento para que possa diminuir o déficit, tais como, pagamento do RPV, no pagamento do PASEP, devido a saída dos militares da folha de pagamento, a 0221 para o pagamento dos precatórios que foi criado pela SEPOG. Apresentou a tabela de consumo como as diárias, que devido a pandemia houve uma redução nas viagens e tendo uma economia, a tabela de material de consumo e mostrando aonde há possibilidade de um enxugamento. **O Conselheiro Ivan Pimenta** solicitou a palavra e disse que esteve durante o final de semana auxiliando a equipe do IPERON nos trabalhos relacionados ao orçamento do IPERON, pois, o que era previsão - déficit financeiro, se tornou realidade. Observou que nas tabelas apresentadas no cálculo atuarial se chega a três valores no saldo financeiro no final do exercício de 2021. Que o IPERON terá que ser prudente e utilizar o menor valor, mas que entende que essa situação deveria estar clara no cálculo. Que uma das situações é que no cálculo atuarial existe a previsão de 14% para alíquota do servidor, que deveria ter sido implementada a partir de janeiro de 2020. Disse que nos anos de 2018 e 2019 houve sobra orçamentária e financeira da taxa de administração que está em 1,18%. Que observou que algumas situações não foram previstas no cálculo atuarial, como por exemplo, reajustes nos proventos dos profissionais da SEDUC, pagamento de precatórios, royalties das usinas, entradas do pré-sal. Que não se sabe a expectativa em relação ao valor da execução para o ano de 2020 e que no detalhamento das despesas administrativas, que foram alterados itens como a contratação de Consultorias em áreas específicas, a contratação de projetos para a construção do prédio sede do IPERON, foram discutidos planejamento e prazos. Disse ainda que se for incluído no orçamento a contratação de projetos para a construção do prédio sede do IPERON é necessário a aprovação e no início do próximo ano deve ser uns dos primeiros processos a serem licitados para que o projeto esteja pronto até o final do ano. Assim só seria incluído dotação para a obra a partir de 2022. Mencionou que as informações devem ser detalhadas para que o conselho possa se manifestar. Mencionou que os valores dos auxílios não tinham sido zerados na revisão do PPA 2021-2023. Perguntou se o assunto já tinha sido tratado com a equipe da SEPOG? **A Senhora Alba Solange** respondeu que os assuntos que o Conselheiro Ivan Pimenta ainda não foi possível ser tratado com a SEPOG, pois primeiramente seria necessário levar ao conhecimento dos atuários se se usa o teto estipulado pela SEPOG ou se haveria algum problema legal de usar somente o teto do cálculo atuarial previsto pela RTM Consultores Associados. Comentou que obteve contato com os atuários para tratar sobre o assunto e foram informados que não há nenhum óbice de utilizar o teto dado pela SEPOG, mas é necessário ter a prudência de utilizar o teto previsto pelo cálculo atuarial que é uma previsão que irá balizar as despesas. Informou que acharam prudente serem adequados os valores encaminhados para o CAD ao teto previsto pelo cálculo atuarial e que após, será encaminhado para a SEPOG. **A Conselheira Rosimar Francelino** solicitou a palavra dizendo que no material que recebeu consta R\$ 31.124.694,87 o valor do cálculo atuarial da taxa administrativa de 1,18%, receitas dos Fundos Financeiro e Capitalizado e perguntou se não permanece mais o valor de R\$ 31.124.694,87? **O Conselheiro Ivan Pimenta** respondeu que são três valores: R\$ 31.124.694,87 - cálculo atuarial; 36.189.317,00 - teto orçamentário da SEPOG informado ao IPERON na UG 140023 – FR 0241; e R\$ 28.627.514,94 – Fluxo de caixa do cálculo atuarial. A sugestão foi utilizar os R\$ 28.627.514,94, pois é o que está registrado no fluxo atuarial, inclusive é uma das melhores opções, até porque, o IPERON tem condições de ajustar esse valor a proposta. Informou que quando se revisa o PPA não se faz isso só para o próximo ano, mas para os próximos anos do ciclo do PPA, mas isso não foi observado na maioria das ações e não se sabe se já foram feitas essas atualizações. Enfatizou que em outro momento já havia sugerido ao IPERON que fosse nomeado um grupo de trabalho construir a proposta orçamentária. Que a discussão sobre orçamento no Conselho deve iniciar desde a LDO, mas infelizmente, novamente a proposta orçamentária apresentada ao CAD ainda se encontra em construção e não está consolidada. Sugeriu que se estude a possibilidade de fazer um cálculo atuarial para a elaboração da proposta orçamentária. Destacou que o IPERON já terá em 2021 uma proposta orçamentária deficitária, pois mesmo esgotando todo o recurso do fundo financeiro o valor não será suficiente para arcar com a folha de pagamento do exercício de 2021. Lembrou os esforços que estão sendo feitos pelos poderes e

órgão para carrear recursos para o fundo financeiro, o que possivelmente resolverá o problema de 2021, mas a situação é grave. **O Conselheiro Adriel Pedroso** solicitou a palavra e primeiramente parabenizando o Conselheiro Ivan Pimenta de Albuquerque, que se debruçou nos trabalhos para auxiliar o IPERON na elaboração da proposta pelo seu conhecimento técnico na área e justificou que devido a outros compromissos, infelizmente não pode estar presente para que pudesse também somar com os trabalhos realizados. Comentou que na verdade, quanto ao relatório de avaliação atuarial, são três os valores a serem discutidos que é R\$ 506.603.450,31, R\$514.000.000,00 ou R\$ 516.000.000,00, conforme as tabelas 87, 88 e 89, mas que é possível de ainda este valor aumente, houve a frustração da receita das contribuições previdenciárias patronais que não foram alteradas de 14,5% para 16%, como se esperava, nem a dos segurados de 13,5% para 14%, que foi aprovada na reunião do Conselho Superior Previdenciário de dezembro de 2019, e que estava previsto no cálculo atuarial. Além disso, tudo indica que a meta de rentabilidade dos investimentos projetada para 2020 também não será alcançada, sendo que espera-se no máximo o 40% da meta, como resultado. Além disso, as mudanças das regras de benefícios previstas na LC 432/2008 não se concretizará este exercício. **O Conselheiro Emílio Márcio** se manifestou perguntando que de acordo com as previsões de orçamento até quando irá os recursos do fundo financeiro? **O Conselheiro Ivan Pimenta** respondeu que de acordo com o cálculo atuarial, versão atual (4ª), se não houver aportes adicionais, a reserva ao final do exercício será de R\$ 506.603.450,31. Disse que precisa se verificar com o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Roney Costa, se o que está sendo consumido do fundo financeiro é em média de R\$ 21.000.000,00 por mês. Considerando o retorno dos investimentos será inferior ao previsto, cada centavo que diminuir na meta atuarial aumentará a necessidade de aportes financeiro para o Instituto. **O Conselheiro Adriel Pedroso** enfatizou que a situação é bastante preocupante e comentou que esta é a primeira proposta orçamentária em que terá que ser enfrentada a insuficiência financeira, devido a arrecadação ser menor do que a despesa projetada para pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão por morte e que as reservas constituídas se esgotam no próximo exercício, o que vai requerer a complementação pelos Poderes e Órgãos, conforme prevê a LC n. 524. Lembrou que o relatório do cálculo atuarial já demonstrava a insuficiência financeira e que também mostra a despesa projetada para cada Órgão e Poder. Enfatizou que existe uma insuficiência financeira no fundo financeiro, ou seja, não há recursos suficientes para pagar a folha de inativos do exercício de 2021, devido a isso, não há possibilidade do CAD deliberar sobre o assunto nesta reunião e sugere que seja solicitado ao Conselho Superior Previdenciário uma reunião, para que seja levado ao conhecimento dos membros daquele Colegiado o assunto, a fim de que os Chefes de Poderes e Órgãos tomem conhecimento da insuficiência financeira estimada para o exercício de 2021 e da necessidade de indicação da fonte de receita para complementação, permitindo assim que se promova o equilíbrio orçamentária do Fundo Financeiro, que se encontra deficitário. **O Conselheiro Franco Ono** solicitou a palavra dizendo que ainda tem a transferência da cota-parte do Poder Executivo, relativo aos recursos do Pré-Sal e a receita decorrente de transferência de recursos do Pré-Sal, que o valor será maior, devido a cota-parte de transferência dos demais Poderes e Órgãos. Que também se manifesta favorável que o assunto sobre a insuficiência orçamentaria do Instituto seja levado através de uma reunião no Conselho Superior Previdenciário para que se busque solucionar a situação para que o CAD, possa deliberar sobre o assunto. **A Conselheira Rosimar Francelino** se manifestou dizendo que que realmente a situação é preocupante e que o Conselho não tem como se manifestar nesse momento para deliberação mediante a insuficiência financeira. Que faça constar que também é de acordo que assunto seja levado para o conhecimento do Conselho Superior Previdenciário, aos Chefes de Poderes e Órgão para que a situação seja primeiramente resolvida e somente depois, passar pela deliberação e aprovação desse Colegiado. **Deliberação:** O Conselho **deliberou e aprovou, por unanimidade**, quanto a Proposta Orçamentária do Iperon para exercício de 2021, foi solicitado primeiramente todas as adequações e ajustes nos demonstrativos de acordo com o valor da avaliação atuarial – 2020 de R\$ 28.627.514,94 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), após, será feito o encaminhamento para conhecimento do CAD. Também que seja solicitado uma reunião no Conselho Superior Previdenciário para tratar sobre a insuficiência financeira do IPERON e após, as tratativas retornar o assunto ao CAD para deliberação e aprovação. A Conselheira Suplente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs e 30min. (dezesseis horas e trinta minutos), da qual eu, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente pela Conselheira Presidente e Conselheiros presentes nesta reunião.

Conselheira Suplente

**Adriel Pedroso dos Reis
Conselheiro**

**Almir Santos Santana
Conselheiro**

**Emílio Márcio de Albuquerque
Conselheiro**

**Franco Maegaki Ono
Conselheiro**

**Helga Terceiro de Medeiros Chaves
Conselheira**

**Ivan Pimenta Albuquerque
Conselheiro**

**Mauro Bianchin
Conselheiro**

**Raimundo Façanha Ferreira
Conselheiro**

**Rosimar Francelino Maciel
Conselheira**

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Conselheiro**



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Alencar Diniz, Membro**, em 15/12/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR SANTOS SANTANA, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 15/12/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helga terceiro de Medeiros chaves, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIEL PEDROSO DOS REIS, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/12/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emílio Márcio de Albuquerque, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosimar Francelino Maciel, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 17/12/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015260098** e o código CRC **61DD57FB**.